



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

Documento de Nº Dec nº 401/2022  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/R  
Em 13/12/2022

DECRETO nº 401/2022.  
De 13 de dezembro de 2022.

**INCLUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, E A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRASILINA ABREU TERRA NO TURNO ÚNICO DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.477/2022**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica incluída a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra no turno único de trabalho de 6 (seis) horas diárias e contínuas aos serviços públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal 323/2022, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2022, horário a ser cumprido de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

**Art. 2º** - O turno único terá vigência a partir do dia 15 (quinze) de dezembro de 2022, vigorando até o dia 31 de janeiro de 2023, quando então os servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho definida em lei para seus respectivos cargos.

**Art. 3º** - A jornada normal de trabalho definida em lei para os cargos dos servidores abrangidos pelo o turno único não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado do seu integral cumprimento durante o período do turno único.

**Art. 4º** - Durante a vigência do turno único, fica vedada a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de emergência ou calamidade pública, hipótese em que os servidores farão jus apenas as horas excedentes a jornada de trabalho estabelecida em lei para os respectivos cargos.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

  
**Paulo Cezar Scheneider de Siqueira,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.**